PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede a Rua Luzia Valério Heiderscheidt, nº 437, Bairro Águas Frias de Dentro – Alfredo Wagner/SC, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos termos da Lei Municipal nº 1.192/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O presente Edital em sua íntegra e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.alfredowagner.sc.gov.br vide "LICITAÇÕES".

1.2. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E VALIDADE:

Os envelopes com os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado a Rua Luzia Valério Heiderscheidt, nº 437, Bairro Águas Frias de Dentro, Município de Alfredo Wagner/SC, **até as 09h30min do dia 25/11/2026.**

1.2.1. O prazo final de apresentação das propostas observará a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contada da divulgação deste Edital na página do sítio oficial do Município na internet, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

Todos os documentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Esclarecimentos e demais solicitações poderão ser obtidas através do endereço de e-mail: licitacao@alfredowagner.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de organização da sociedade civil (OSC), assim definida pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, para celebração de termo de colaboração tendo por objeto a execução de ações de

orientação e assistência técnica contínua aos agricultores do Município de Alfredo Wagner, com contrapartida de cessão de uso, a título precário e gratuito, de bem público.

2.2. Em contrapartida, o Município cederá, a título precário e gratuito, o uso do veículo Fiat Strada Endurance CP 1.3 Flex, ano/modelo 2026/2026, RENAVAM 01487188266, placa TQI8I62, nas condições do Termo de Cessão de Uso (Anexo II do termo de colaboração), permanecendo o bem incorporado ao patrimônio municipal.

2.3. Não haverá transferência de recursos financeiros do Município à OSC. O valor de referência do uso do bem cedido, para fins de dimensionamento da parceria, é de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais) por ano, conforme nota técnica constante do processo administrativo.

2.4. A vigência da parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável mediante justificativa e avaliação de resultados (art. 6º da Lei Municipal nº 1.192/2026).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar organizações da sociedade civil, assim definidas pelo art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I — existência jurídica de, no mínimo, 1 (um) ano, comprovada por cadastro ativo no CNPJ (art. 33, V, 'a', da Lei nº 13.019/2014, observada a redação aplicável a municípios);

II — objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto deste chamamento, notadamente assistência técnica e extensão rural ou desenvolvimento agropecuário (art. 33, I);

III — escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade (art. 33, IV);

IV — experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, V, 'b');

V — instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, incluindo responsável técnico com registro no conselho profissional competente (art. 33, V, 'c');

VI — regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

3.2. É vedada a participação daqueles que se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

3.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas com fins lucrativos e de quaisquer outras entidades que não se enquadrem no conceito de organização da sociedade civil do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados protocolarão, exclusivamente no Setor de Licitações, os envelopes de suas propostas, com as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ)

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil (OSC) para celebração de termo de colaboração tendo por objeto a execução de ações de orientação e assistência técnica contínua aos agricultores do Município de Alfredo Wagner, com contrapartida de cessão de uso, a título precário e gratuito, de bem público.

4.2. As propostas serão recebidas a partir da publicação do Edital, até a data e o horário fixados no item 1.2 deste instrumento.

4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

4.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes através de serviços postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário estabelecido neste Edital.

4.5. Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou enviados por outros meios que não sejam os dispostos neste Edital.

5. DAS COMISSÕES

5.1. As propostas serão processadas e julgadas por comissão de seleção designada pela Portaria nº 397/2026, nos termos do art. 2º, X, e do art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014, sendo distinta da comissão de monitoramento e avaliação que atuará na execução da parceria, esta designada pela Portaria nº 484/2023.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, as propostas em envelope próprio, devidamente lacrados e identificado, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. No envelope deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.2.1. Documentos de habilitação, comprovando a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira e a qualificação técnica e operacional, contendo os seguintes documentos:

a) Regularidade jurídica:

I – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado e eventuais alterações, devendo o estatuto dispor, expressamente, sobre: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto do processo;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com cadastro ativo e existência mínima de 01 (um) ano;

III – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF de cada um deles, acompanhada de cópia do RG e do CPF do representante legal que subscreve a proposta (art. 34, VI);

V – comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

b) Regularidade fiscal:

VI – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

VII – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

c) Regularidade social e trabalhista:

IX – Certidão ou Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XI – declaração de que a organização não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Regularidade econômico-financeira:

XII – demonstrações contábeis do último exercício social (balanço patrimonial e demonstração do resultado), assinadas por contador habilitado, comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) Qualificação técnica e operacional:

XIII – declaração do representante legal de que a organização dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, ou de que as contratará ou adquirirá com recursos próprios, dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia (art. 33, § 5º), conforme item VII do Anexo V deste Edital;

f) Declarações complementares:

XIV – declaração de que a organização não incide em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2.2. Plano de Trabalho, elaborado observado o modelo de referência anexo a este Edital (Anexo I), com metas iguais ou superiores aos quantitativos mínimos nele fixados, indicadores, cronogramas e público a ser atendido;

6.2.2.1. O Plano de Trabalho de Referência constitui modelo da Administração, sendo assegurada à proponente autonomia para estruturar a sua proposta e definir a metodologia de execução, desde que atendidas as contrapartidas obrigatórias do art. 3º da Lei Municipal nº 1.192/2026 e igualados ou superados os quantitativos mínimos;

6.2.3. Identificação da equipe técnica, relacionando os dados daqueles envolvidos nas ações a serem realizadas nas comunidades, com indicação do responsável técnico e seu registro profissional;

6.2.4. Relação dos condutores, indicando nome completo, dados telefônicos e número de CPF, com cópia das CNHs, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

6.2.5. Declaração de ciência e concordância com as indicações deste edital, do termo de colaboração e do termo de cessão de uso, inclusive quanto ao regime de custeio e seguro do veículo, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.3. Os documentos apresentados deverão ser apresentados de forma clara, completa e compatível com a destinação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.192/2026, permitindo a análise objetiva, observados os critérios definidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.4. A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação de documentação em desacordo com a forma estabelecida neste Edital, implicará a desconsideração da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão designada, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

7.2. As propostas serão pontuadas conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
A) Adequação da proposta ao objeto e ao Plano de Trabalho de referência (consistência entre metas, cronograma e capacidade instalada)	30
B) Experiência prévia comprovada em assistência técnica e extensão rural ou atividades semelhantes	25
C) Qualificação da equipe técnica (formação, registro profissional e disponibilidade dedicada ao projeto)	25
D) Metas ofertadas acima dos mínimos do Plano de Trabalho de referência	20

7.3. A pontuação de cada critério observará exclusivamente as faixas abaixo, vedada a atribuição de notas intermediárias, totalizando no máximo 100 (cem) pontos:

Critério	Pontos	Faixa	Como se comprova
A) Adequação ao objeto e ao Plano de Trabalho de Referência	30	Contempla as 4 metas mínimas, com cronograma mensal, distribuição por comunidades e compatibilidade demonstrada entre metas, equipe e estrutura.	Plano de Trabalho (item 6.2.2)
	15	Contempla as 4 metas mínimas, mas com cronograma genérico ou sem demonstrar compatibilidade com a equipe e a estrutura.	
	0	Deixa de contemplar alguma das metas mínimas ou é incompatível com o objeto.	
B) Experiência prévia em assistência técnica e extensão rural ou atividades semelhantes	25	3 (três) anos ou mais de atuação comprovada.	Documentos do item 6.2.1, alínea “e”, inciso XIII
	15	De 1 (um) ano a menos de 3 (três) anos de atuação comprovada.	
	0	Menos de 1 (um) ano ou experiência não comprovada.	
C) Qualificação da equipe técnica	25	Responsável técnico com formação em ciências agrárias e registro ativo no conselho profissional, mais ao menos 1 (um) profissional adicional com formação na área, ambos com dedicação declarada ao projeto.	Identificação da equipe (item 6.2.3), com diploma ou certificado e certidão de registro
	15	Apenas o responsável técnico, com formação em ciências agrárias e registro ativo.	
	0	Sem responsável técnico com registro ativo.	
D) Metas ofertadas acima dos mínimos	até 20	5 (cinco) pontos para cada meta (1 a 4) cujo quantitativo ofertado supere o mínimo do Plano de Trabalho de Referência em pelo menos 20% (vinte por cento).	Plano de Trabalho (item 6.2.2)
	0	Metas iguais ao mínimo ou superiores em menos de 20% (vinte por cento).	

7.4. A Comissão deverá fundamentar a pontuação atribuída a cada critério, com base na análise dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou diligências para melhor instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos essenciais que deveriam ter sido apresentados previamente.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Edital;

7.5.2. Apresentar projeto incompatível com a finalidade estabelecida pela Lei Municipal nº 1.192/2026;

7.5.3. Obtiver pontuação zero em critério essencial ou não demonstrar viabilidade mínima de execução;

7.6. Será considerada vencedora, a proposta que obtiver a maior pontuação total, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

7.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério B;

II – Maior pontuação no critério C;

III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato previamente designado.

7.8. O resultado do julgamento será devidamente registrado em ata e divulgado no sítio oficial do Município, assegurado o direito de recurso na forma do item 9 deste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

8.1. Caberá à Comissão designada para o presente processo:

8.1.1. Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo os documentos na forma estabelecida neste Edital;

8.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

8.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, rejeitando a documentação apresentada de maneira diferente da solicitada ou incompleta;

8.1.4. Lavrar atas sobre o julgamento das propostas apresentadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão;

8.1.5. Realizar diligência, em caso de necessidade, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução processual;

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais participantes.

8.3. A Comissão poderá solicitar parecer técnico sempre que necessário, ao Setor Jurídico do Município ou a qualquer setor técnico competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão que julgar as propostas, bem como da que declarar a desconsideração de proposta, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado no sítio oficial do Município.

9.2. Interposto o recurso, os demais interessados serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal.

9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para decisão final.

9.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Aplica-se subsidiariamente, no que não conflitar com este Edital e com a Lei nº 13.019/2014, o disposto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

10. DA CELEBRAÇÃO

10.1. Homologado o resultado e aprovada a habilitação, o plano de trabalho definitivo será consolidado, seguindo-se a designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, a assinatura do termo de colaboração com o termo de cessão de uso e a vistoria conjunta de entrega do veículo, e a publicação do extrato como condição de eficácia.

10.2. A recusa injustificada em assinar o termo no prazo estabelecido no momento da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de recebimento das propostas.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados, exclusivamente, de forma presencial no Setor de Licitações do Município.

11.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município.

12. DO CANCELAMENTO DA CESSÃO

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes hipóteses de rescisão e cancelamento da cessão:

I – Não utilização do veículo para as finalidades definidas no plano de trabalho apresentado e aprovado durante a seleção;

II – Não cumprimento das metas, indicadores de desempenho e critérios de avaliação da contrapartida estabelecida pelo plano de trabalho;

III – Cessar as atividades propostas;

IV – Paralisação das atividades por período superior a 03 (três) meses;

V – Dissolução, extinção ou insolvência civil da organização da sociedade civil;

VI – Sublocar, ceder ou dar destino diverso do definido pelo Poder Público ou proposto no plano de trabalho aprovado pela Comissão;

VII – Ocorrência de infração grave que comprometa o interesse público;

VIII – Descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.192/2026.

12.2. A cessão poderá, a qualquer tempo, ser rescindida unilateralmente pela Administração por razões de interesse público, devidamente motivadas.

12.3. A rescisão poderá ser solicitada, mediante justificativa formal, sujeita à análise e aprovação da Administração, devendo cumprir eventuais obrigações pendentes e sem direito à indenização de eventuais benfeitorias realizadas.

12.4. O cancelamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante mútuo acordo entre as partes, sem direitos à indenização de eventuais benfeitorias realizadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações sobre obrigações das partes, fiscalização e demais informações pertinentes são aquelas constantes nos anexos do Edital e nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.192/2026.

13.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, o direito de revogar ou anular este procedimento, devidamente motivadas as razões.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a análise de protocolos, o mesmo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. As normas disciplinadoras deste Edital e suas contratações serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do objeto.

13.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e projetos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, aplicando-se a Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, dele fazendo parte indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I	Plano de Trabalho de Referência
Anexo II	Minuta do Termo de Colaboração
Anexo III	Minuta do Termo de Cessão de Uso do Veículo (Anexo II da minuta do Termo de Colaboração), com os respectivos Apêndices A — Checklist de Vistoria e B — Relação de Condutores Autorizados
Anexo IV	Modelo de Declaração de não incidência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014
Anexo V	Modelo de Declaração de ciência e concordância
Anexo VI	Modelo de Relação de Condutores

Alfredo Wagner/SC, 26 de outubro de 2026.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Paulo César Rossi
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 01/2026

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não incide em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e em especial que:

I — está regularmente constituída e, se estrangeira, autorizada a funcionar no território nacional;

II — não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III — não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV — não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento;

V — não se encontra submetida às sanções de suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar, declaração de inidoneidade ou as previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI — não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII — não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas, que tenha sido julgada responsável por ato de improbidade administrativa ou punida com destituição de cargo em comissão, nos termos e prazos do art. 39, VII, da Lei nº 13.019/2014.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a organização e seus dirigentes às sanções legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal
CPF nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 01/2026

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com:

I — as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos;

II — os termos da minuta do Termo de Colaboração e da minuta do Termo de Cessão de Uso do Veículo;

III — o regime de custeio do veículo cedido, responsabilizando-se pelas despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e eventuais multas de trânsito, desde o recebimento do bem;

IV — o regime específico do seguro, que compreende a restituição ao Município do valor de R$ 732,54 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao custo de inclusão do veículo na apólice da frota municipal, e a assunção integral da cobertura securitária a partir da renovação subsequente da apólice, comprovada antes da efetiva exclusão do bem;

V — a obrigação de devolver o veículo nas mesmas condições de uso, ressalvado o desgaste natural, aferido por vistoria conjunta com checklist e registro fotográfico;

VI — a inexistência de transferência de recursos financeiros do Município à organização, sendo a contrapartida prestada integralmente em serviços técnicos;

VII — que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, ou que as providenciará com recursos próprios até a assinatura do termo de colaboração, nos termos do art. 33, V, “c”, e § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal
CPF nº _____

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CONDUTORES

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 01/2026

Organização da sociedade civil: _____

CNPJ: _____

Nome completo	CPF	Telefone	Nº da CNH	Categoria / Validade

Anexar cópia da CNH de cada condutor relacionado. A substituição ou inclusão de condutor deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, com atualização desta relação.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal
CPF nº _____